



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 896

DISPÕE SOBRE NOVA RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 708 DE 25-11-88, QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NESTA CIDADE, MIRAI-MG, RATIFICADA PELA LEI Nº 846 DE 06 DE JULHO/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica Ratificada novamente em todo seu conteúdo a Lei Nº 708 de 25.11.88, que aprovou Loteamento de uma área com 1.680,13 metros quadrados pertencente ao Sr. CONSUELO SILVEIRA JÚNIOR, localizado à Rua João Resende, devidamente ratificada pela Lei Nº 846 de 06/Julho/1990.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria

Registrada